

LEI N° 254 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 1959.

=====

=
Dispõe sobre a concessão do auxílio de Cr\$ 20.000,00 à Associação dos Trabalhadores em Construção Civil de Dracena.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido no corrente exercício, à Associação dos Trabalhadores em Construção Civil de Dracena, o auxílio da importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal o crédito especial da importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), que será coberto com o excesso da arrecadação estadual sobre a municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 11 de novembro de 1959.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público, na
Secretaria da Prefeitura Municipal
de Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =